PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.425, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza doação de terreno ao Templo da Igreja Testemunha de Jeová.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar o lote nº 01, da quadra nº 66, do Bairro João Aguiar de sua propriedade, ao Templo da Igreja Testemunha de Jeová.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 28 de dezembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 191
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 28 / 12 / 93
Ass do Encarregado

Proc. nº 1.550/93